



Prefeitura de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Publicado

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 06 DE MAIO 2026.

Estabelece procedimentos de controle interno do almoxarifado no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Sião e dá outras providências.

O Assessor de Controle Interno, usando das suas atribuições que lhe conferi a Lei a Lei Municipal nº 3.154/2024, através do Decreto Executivo Municipal nº 8.577 de 03 de janeiro de 2022,

Resolve:

Disponibilizar sobre os procedimentos de controle interno do almoxarifado

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para o controle, movimentação e guarda de materiais no almoxarifado.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta IN a todos os órgãos e unidades administrativas que utilizem materiais de consumo.

Art. 3º O controle de almoxarifado observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e controle.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS



Prefeitura de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

publicado

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I – Almoxarifado: unidade responsável pela recepção, guarda e distribuição de materiais;
- II – Material de Consumo: bens que se esgotam com o uso ou possuem vida útil inferior a dois anos;
- III – Material Permanente: bens duráveis, sujeitos a controle patrimonial;
- IV – Estoque: conjunto de materiais armazenados para uso futuro;
- V – Controle de Estoque: sistema de registro de entradas, saídas e saldos;
- VI – Entrada de Material: processo de recebimento e registro de bens adquiridos;
- VII – Saída de Material: entrega de materiais mediante requisição autorizada;
- VIII – Inventário Físico: verificação da existência real dos itens em estoque;
- IX – Acurácia de Estoque: grau de correspondência entre estoque físico e registrado;
- X – Custo Médio Ponderado: método de avaliação de estoque;
- XI – Requisição de Material: documento formal de solicitação de bens;
- XII – Segregação de Funções: separação de atividades para evitar conflitos e fraudes;
- XIII – Rastreabilidade: capacidade de acompanhar a movimentação dos materiais;
- XIV – Obsolescência: perda de utilidade do material;
- XV – Perdas de Estoque: redução não planejada de materiais;
- XVI – Ponto de Reposição: nível mínimo de estoque;
- XVII – Giro de Estoque: indicador de rotatividade;
- XVIII – Conciliação Contábil: comparação entre registros físicos e contábeis;
- XIX – Responsável pelo Almoxarifado: servidor designado para guarda e controle dos materiais.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES



Prefeitura de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Publicado

Art. 5º Compete ao gestor do órgão:

- I – Supervisionar os controles;
- II – Garantir o cumprimento desta IN.

Art. 6º Compete ao responsável pelo almoxarifado:

- I – Receber, conferir e armazenar materiais;
- II – Registrar entradas e saídas;
- III – Manter controle atualizado do estoque;
- IV – Zelar pela conservação dos materiais.

Art. 7º Compete ao setor de contabilidade:

- I – Registrar os fatos contábeis;
- II – Realizar conciliações periódicas.

Art. 8º Compete ao controle interno:

- I – Avaliar a conformidade dos procedimentos;
- II – Realizar auditorias;
- III – Emitir recomendações.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Seção I – Do Recebimento

Art. 9º O recebimento de materiais observará:

- I – Conferência com nota fiscal e a Ordem de Fornecimento vinculada;
- II – Verificação quantitativa e qualitativa;



Prefeitura de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.monteslao.mg.gov.br

Publicado

- III – Registro no sistema de estoque;
- IV – Emissão de documento de recebimento.

Seção II – Do Armazenamento

Art. 10 Os materiais deverão ser armazenados:

- I – De forma organizada;
- II – Com identificação adequada;
- III – Em condições seguras;
- IV – Observando validade e conservação.

Seção III – Do Controle de Estoque

Art. 11 O controle de estoque deverá:

- I – Ser atualizado em tempo real;
- II – Utilizar o método do custo médio ponderado;
- III – Estabelecer níveis mínimo e máximo.

Seção IV – Da Distribuição

Art. 12 A saída de materiais dependerá de:

- I – Requisição formal;
- II – Autorização do Almojarife responsável;
- III – Registro da baixa;
- IV – Comprovação do recebimento.

Seção V – Do Inventário

Art. 13 O inventário físico será realizado:



Prefeitura de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Publicado

- I – Anualmente, obrigatoriamente;
- II – Por comissão designada;
- III – Com registro das divergências;
- IV – Com conciliação contábil.

Seção VI – Das Perdas e Irregularidades

Art. 14 As perdas deverão:

- I – Ser registradas formalmente;
- II – Ser apuradas quanto à responsabilidade;
- III – Ensejar medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Poderá ser instaurada tomada de contas especial quando houver dano ao erário.

CAPÍTULO V

DOS CONTROLES INTERNOS

Art. 15 Os controles internos deverão assegurar:

- I – Confiabilidade das informações;
- II – Integridade dos registros;
- III – Segregação de funções;
- IV – Rastreabilidade das operações.

CAPÍTULO VI

DOS DOCUMENTOS

Art. 16 São documentos obrigatórios:



Prefeitura de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Publicado

- I – Nota fiscal;
- II – Requisição de material;
- III – Registro de entrada e saída;
- IV – Inventário físico;
- V – Termo de responsabilidade.

CAPÍTULO VII DOS INDICADORES

Art. 17 Deverão ser monitorados:

- I – Correção do estoque;
- II – Giro de estoque;
- III – Índice de perdas;
- IV – Nível de atendimento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Esta Instrução Normativa deverá ser observada por todos os servidores envolvidos.

Art. 19 O descumprimento desta IN poderá ensejar responsabilização administrativa.


Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 06 de maio de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO FERRARI
Data: 06/05/2026 09:34:17-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Marcelo Ferrari – Controle Interno

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>006/2026</u> Em: <u>06/05/2026</u>  Diretor Administrativo
